MINUTA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE DA IN Nº 073/2022.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para execução da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Engenho, no Município de Peçanha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos de transferência especial da União, conforme as especificações contidas nos Anexos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA - MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2026, às 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES **www.Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações**.br
AGENTE DE CONTRATAÇAO: Portaria N° 1869/2024 Sr. Vanderlei Rodrigues de Oliveira
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 350.941,11
TIPO: Menor Valor Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.Licitar Digital - Plataforma de Licitações
Telefones: (33) 3411-2523 **- Email:** cpl.pecanha@gmail.com
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026
TIPO: Aberto

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA - MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** **www.Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações**.br a qual conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Vanderlei Rodrigues de Oliveira, Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designada pela portaria Nº 1.869/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06,** demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de PEÇANHA - MG, através do endereço eletrônico https://www.pecanha.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações **www.Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações**.br, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de PEÇANHA - MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a Plataforma de Licitações(www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico da Prefeitura, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Estação de Tratamento

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

de Esgoto (ETE) do Bairro Engenho, no Município de Peçanha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos de transferência especial da União.

Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
12723	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ETE NO BAIRRO ENGENHO -	SERV	1		

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 -Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.comprasbr.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

[1] A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

4.6.2. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo I, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail cpl.pecanha@gmail.com, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **www.Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações**.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de PEÇANHA - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 01(um) dia útil, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas, bem como deverá apresentar Cronograma físico-financeiro atualizado com o valor da proposta vencedora. **A planilha readequada deverá ser disponibilizada em formato Excel e inserida na Plataforma para procedimentos da Contratante.**
6.1.2.1. O licitante vencedor, no prazo citado acima deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.1.3 – O licitante **não poderá se identificar** de forma alguma no preenchimento da planilha de preços, e na apresentação de sua proposta, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

6.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **pela empresa vencedora** em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar visita no local onde serão realizados os serviços, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas e peculiaridades, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **importante** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. É essencial que os licitantes analisem os acessos e planejem medidas para garantir a segurança dos motoristas/pedestres/usuários e a organização logística do transporte e armazenamento de materiais.

6.14.3. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um representante da empresa, onde deverão apresentar-se junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, portando os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

6.14.4. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, poderá ser realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (33) 3411-2508 ou e-mail: **convênio@pecanha.mg.gov.br**

Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Peçanha - MG.

6.14.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

6.14.6. As Licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES ONDE SERÁ REALIZADO OS SERVIÇOS.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

Obs: A despeito da visita técnica ser de caráter opcional, recomenda-se a realização da mesma dada as peculiaridades técnicas da execução. Ressalta-se que não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto dos serviços para se furtar às suas obrigações contratuais e no desenrolar dos trabalhos usar como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total e seus itens e valor total;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e ainda:

a) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada- **SEM IDENTIFICAÇÃO**; (deverá ser inserido no campo de Propostas)

b) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

d) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

e) Cronograma físico-financeiro, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I – Projeto básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos. (O Cronograma deverá ser inserido no campo de Propostas)

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados no projeto e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial **https://www.pecanha.mg.gov.br/** e plataforma **www.Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações**.br

7.2.4 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.5. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
a) Conhece e cumprirá o cronograma físico dos serviços, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);
b) Concorda com a forma de pagamento correspondente a cada uma das medições realizadas;
c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual e no Cronograma físico-financeiro.
e) Que tem ciência de que caso seja a mesma empresa seja vencedora em mais de um lote, está deverá disponibilizar frentes de trabalhos em cada serviço referente àqueles lotes simultaneamente.
f) Declara ainda que conhece o disposto no §5° do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser enviados em conformidade com o previsto na cláusula 6.3 do presente edital, caso não ocorra o licitante será considerado inabilitado.

7.9. **Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!**

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a **75% (setenta e cinco por cento**), do valor de referência da Administração, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento**) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;
b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.12. No momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta no valor de 1%** (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e Qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2. Apresentar **Atestado de Visita Técnica (caráter opcional)** conforme o item 6.14.

8.3. As Licitantes que não realizarem visita técnica deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES ONDE SERAO REALIZADOS OS SERVIÇOS.**

8.45. Se houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a licitante será convocada a apresentar documento original ou devidamente autenticado por cartório.

OBS: Nos casos em que a certidão de falência estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (Mil reais**).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município de Peçanha - MG;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, quando for o caso tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de , observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhando do Cronograma atualizado.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final. É obrigatório a apresentação da planilha orçamentária, em formato excell, referente à proposta vencedora.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo **(15) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 2 (dois)) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.3 - Como condição prévia para assinatura de Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- **As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.**
- **A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de**

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 -Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo III do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.1.2. -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.5. Fraudar a licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 20% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 2 (quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

21.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões respeitando os limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de início dos Serviços ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes dos serviços ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, desde que pela expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.12 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Cronograma/memorial de cálculo/memorial descritivo/BDI/QCI; (em pdf)

b) Anexo II - Declaração de Disponibilidade - equipe;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Atestado de visita técnica.

e) Anexo V – Declaração de Renúncia á visita técnica

d) Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do site **https://www.pecanha.mg.gov.br/** ou na Plataforma Licitar Digital.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - **O CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade; ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.pecanha@gmail.com Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.pecanha.mg.gov.br.

Peçanha/MG, na data da assinatura eletrônica .

Alcyr do Nascimento Júnior
Sec. Mun. Meio Ambiente e Serviços de Saneamento

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO CONFORME ART. 6°, INCISO XXVI DA LEI NACIONAL 14.133/2021

ANEXO:

Projeto Básico/ Planilha Orçamentária/Cronograma FísicoFinanceiro/ memorial descritivo/ BDI/Nota Técnica

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente instrumento consolida os subsídios necessários à elaboração do plano de licitação e à gestão da obra, abrangendo a programação da execução, as diretrizes de suprimentos, os parâmetros de fiscalização e demais informações técnicas e administrativas pertinentes, em atendimento à alínea “e” do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Projeto Básico, em sua integralidade, é composto por este instrumento e pelos seguintes anexos, elaborados pelo setor de engenharia responsável:

a) Desenhos Técnicos;
b) Memorial Descritivo;
c) Planilha Orçamentária;
d) Quadro de Composição do BDI;
e) Memória de Cálculo; e
f) Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O conjunto desses documentos contém todos os elementos necessários e suficientes para a adequada definição e dimensionamento do objeto, a estimativa do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), assegurando a presença dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto e à viabilidade da contratação.

1.5. As informações nele contidas são suficientes para a precisa caracterização da obra, permitindo a realização do certame licitatório e a execução contratual de forma segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

II. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Engenho, no Município de Peçanha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos federais repassados por meio de Transferência Especial da União.

2.2. Classificação do objeto

2.2.1. A presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, conforme os critérios da Nota Técnica IBR 001/2021 (Revisão 2025) do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

2.2.2. Os fundamentos dessa classificação assentam-se na baixa complexidade técnica, que envolve conhecimentos consolidados de engenharia civil e soluções construtivas amplamente dominadas pelo mercado; na padronização e disponibilidade de mercado,

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

com o sistema de tratamento por reator anaeróbio associado a leito de secagem de lodo constituindo tecnologia consolidada, sem emprego de soluções de domínio restrito; no risco de execução controlado, com perfil classificado como baixo a médio, cujas ameaças possuem medidas de mitigação tecnicamente conhecidas; e na ausência de montagem eletromecânica de vulto ou fornecimento de equipamentos especiais.

2.3. Convocação e formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compatível com o prazo de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. O prazo para execução da obra será de 3 (três) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

2.4.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

III. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.4. Garantia contratual

5.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação.

5.5. Do Conhecimento das Condições Locais

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia para esta contratação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de 3 (três) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais peças técnicas integrantes deste instrumento.

6.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

6.1.3. A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico de Engenharia, observando a sequência técnica adequada ao objeto:

a) os serviços preliminares — mobilização de equipamentos e mão de obra, implantação do canteiro de obras e elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas, hidrossanitárias e de estrutura de concreto — devem preceder o início das demais etapas construtivas;

b) a execução do tratamento preliminar e do poço de sucção deve ser concluída antes da execução da base de concreto do reator, de modo a assegurar a integração hidráulica correta entre as unidades;

c) a base de concreto do reator, incluindo fundação em estacas metálicas e instalação do medidor de vazão, deve estar concluída e com o controle tecnológico do concreto aprovado antes da execução das etapas subsequentes de interligação hidráulica;

d) o controle tecnológico do concreto, mediante ensaios de resistência à compressão, deverá ser realizado a cada concretagem das estruturas do reator, do leito de secagem e da casa de apoio, com os resultados disponibilizados à fiscalização antes do prosseguimento das etapas subsequentes;

e) a execução do leito de secagem de lodo e da estação elevatória poderá ocorrer de forma concomitante à base do reator, observada a compatibilidade das frentes de serviço;

f) a instalação do quadro de comando e das ligações elétricas da estação elevatória deverá ser precedida da conclusão das estruturas civis correspondentes; e

g) a urbanização — cercamento, pavimentação de acesso, gramado e caixa de passagem — e a execução da casa de apoio à operação constituem etapas finais, a serem concluídas após a estabilização das demais unidades construtivas.

6.1.4. Durante a execução, deverão ser observadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho (NR-18, NR-12 e NR-10) e mitigação de impactos ambientais, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.1.5. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento físico adequado da área de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos agentes de fiscalização e da vizinhança do Bairro Engenho durante toda a execução dos serviços.

6.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

6.2.1. Os serviços serão executados no Bairro Engenho, Município de Peçanha/MG, em área destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme delimitações e especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.
6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 07h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderão ensejar atividades em horários diferenciados ou aos finais de semana, desde que atendidas as normas trabalhistas e de proteção ao meio ambiente e à vizinhança.

6.3. Rotinas a Serem Cumpridas

6.3.1. A execução observará integralmente o Projeto Básico de Engenharia, o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e o Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com as normas técnicas aplicáveis, em especial: ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto); ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos); ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 17170:2022 (Garantia de edificações); NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos); e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
6.3.2. Para fins de agilidade e padronização dos procedimentos, e seguindo como referência a sistemática do Transferegov (plataforma do Governo Federal), a empresa contratada deverá, no momento de solicitar a medição da obra, encaminhar à fiscalização o arquivo devidamente preenchido conforme a planilha e o cronograma físico-financeiro fornecidos no processo licitatório.
6.3.3. A documentação deverá ser apresentada para o devido acompanhamento, conferência e ateste da medição, bem como para os demais procedimentos necessários à realização do pagamento. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:
a) relatório fotográfico georreferenciado da execução dos serviços, identificando cada etapa executada;
b) CNO — Cadastro Nacional de Obras, devidamente atualizado; e
c) certidões negativas estadual, federal, municipal, do FGTS e trabalhista.
6.3.4. Para o desbloqueio do pagamento referente à última medição, a empresa deverá entregar o Diário de Obras devidamente preenchido, acompanhado de relatório fotográfico georreferenciado contemplando todas as etapas da obra conforme o cronograma físico-financeiro.
6.3.5. Caberá ao Setor de Engenharia e Fiscalização avaliar a documentação apresentada e emitir o aceite da medição, desde que esteja devidamente compatível com a execução da obra.
6.3.6. Todas as etapas da obra serão vistoriadas, e somente após a aprovação da fiscalização será autorizado o prosseguimento da etapa subsequente.
6.3.7. A contratada deverá manter registro diário de todas as atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal e ocorrências relevantes, consignados no Diário de Obras sob responsabilidade do engenheiro preposto.
6.3.8. Todos os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com registro ativo no CREA, devendo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ser apresentada anteriormente ao início das obras. A contratada designará profissional técnico residente com poderes para representá-la

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

perante a fiscalização, cujo nome e registro deverão ser comunicados à Contratante por ocasião da assinatura do contrato.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução da obra.

6.4.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Básico de Engenharia, observando-se em especial:

a) nos serviços preliminares: placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, dimensões (3,0 × 1,5) m, com estrutura metálica de metalon e suporte em eucalipto autoclavado;

b) no tratamento preliminar e poço de sucção: concreto estrutural e não estrutural conforme especificações do Memorial Descritivo, vertedor sutro em fibra de vidro reforçada, comporta tipo stop-log e grade de barras metálicas;

c) na base do reator: estacas metálicas cravadas, concreto armado, medidor de vazão tipo calha Parshall e registros de gaveta para controle do fluxo de efluentes;

d) no leito de secagem: estrutura em concreto armado, alvenaria de blocos de concreto, impermeabilização com argamassa sintética e tubulações em PVC rígido;

e) na estação elevatória: motobomba submersível autoescovante para esgoto, quadro de comando com proteção trifásica e tubulações em PVC rígido;

f) na urbanização: cercamento com mourões de concreto e tela, pavimentação de acesso com brita granítica, canaleta de drenagem pré-moldada e portões metálicos; e

g) na casa de apoio à operação: alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura em telha cerâmica com estrutura em madeira, laje pré-moldada, esquadrias metálicas e instalações hidrossanitárias e elétricas conforme especificações do Memorial Descritivo.

6.4.3. Nos serviços que utilizem blocos cimentícios, bloquetes, pavers ou materiais similares, deverá ser apresentado relatório de ensaio de rompimento das peças, indicando o fck (resistência característica à compressão) dos elementos utilizados.

6.4.4. A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária integrantes do processo licitatório.

6.4.5. A rastreabilidade dos materiais será assegurada mediante apresentação de notas fiscais, certificados de conformidade e laudos de ensaios quando solicitados pela fiscalização.

6.4.6. A empresa contratada compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente.

6.4.7. Sempre que tecnicamente viável, será priorizada a aquisição de insumos de fornecedores locais e regionais, em atendimento às diretrizes de contratações sustentáveis e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024).

6.5. Especificação da Garantia do Serviço

6.5.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

6.5.2. Quando os serviços envolverem elementos que impactem a solidez e a segurança da obra — especialmente as estruturas de concreto armado do reator, do poço de sucção e do leito de secagem —, a contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam essas condições pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

6.5.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados — motobomba, quadro de comando, esquadrias e acabamentos da casa de apoio —, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto Básico e as orientações técnicas dos fabricantes.
6.5.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.
6.5.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.
7.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.
7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.
7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.
7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.
7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.
7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico:

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.
7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.
7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.
7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.
7.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.
7.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.
7.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo:
7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.
7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.
7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.
7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.
7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.
7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
i) não produziu os resultados acordados;
ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
iii) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento
i) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
ii) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
iii) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
i) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

ii) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
iii) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
iv) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
v) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de pagamento

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.23. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.
8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).
8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).
8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.
8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.
8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.
9.1.2. A modalidade Concorrência é aplicável à presente contratação, classificada como obra comum de engenharia. O art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021, define a Concorrência como a modalidade para contratação de obras de engenharia, comuns e especiais, confirmando sua aplicabilidade ao objeto.

Regime de execução
9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, c/c o art. 6°, inciso XXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, regime em que o pagamento é vinculado às unidades de serviço efetivamente medidas e executadas, com base nos preços unitários contratados.
9.3. Critérios de aceitabilidade de preços
9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:
9.3.1.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;
9.3.1.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.
9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõem o art. 59, inciso III, e o § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
9.3.3. A planilha orçamentária que integra este Projeto Básico define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, c/c o § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Da Garantia Adicional
9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.
9.4.2. Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.
9.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
9.4.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
9.4.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.
9.4.6. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada nesta licitação como medida de proteção ao interesse público, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e mitigar riscos de comportamento oportunista por parte de licitantes que venham a se desinteressar pela contratação após a fase de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

9.4.7. A adoção da garantia de proposta visa minimizar o risco de desistência do licitante classificado em primeiro lugar, bem como a eventual recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação.

9.5. Exigências de habilitação

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -- ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.5.1.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.

a.1) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência será atendida mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

b) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5.1.5. Qualificação Técnico-Operacional

a) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

a.1) Nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs ou CAU.

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser compatíveis com o objeto licitado (Estação de Tratamento de Esgoto – ETE).

a.3) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.

a.4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

a.6) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.
b) Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, exceto quando comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
c) Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

a) O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características compatíveis ao objeto desta licitação.
a.1) O atestado deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014.
a.2) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
b) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
c) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.
c.1) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.
c.2) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

9.5.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.
c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.
d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.203/2025, compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº:

RED.: 644 **FONTE:** 1.706 **DOT:** 02.11.30-17.512.1317.1.203.4490.51.00 – Transferência Especial da União

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e em seus anexos;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;
12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;
12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;
12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;
12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;
12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
12.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;
13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.
13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU;
13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.
13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.
13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.
13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.
13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).
13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.
13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.
13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.
13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.
13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.
13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.
13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste Projeto Básico, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.
13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.
13.1.61. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Peçanha/MG, na data da assinatura eletrônica

Informações Técnicas:

Kelton José Amaral Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-MG 336807/D

Outras informações: Assessoria de Licitações, com aprovação de:

Alcyr do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

ANEXO II
(art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2026
Concorrência Pública n° 4/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº_____, Bairro:_____, CEP:_____na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF:_____DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de frentes de trabalho, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indicarei a equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação para fins de contratação.

Local e data.

_____
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 4/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 0XX/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 0X/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

(ETE) do Bairro Engenho, no Município de Peçanha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos de transferência especial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **nº.79/2026**, Concorrência Eletrônica **nº 4/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme planilha anexa.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 150 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais conforme serviços executados no mês de acordo com o cronograma físico-financeiro com eventos e preços unitários da planilha de preços vencedora;

4.2. A conferência dos serviços realizados após a entrega definitiva dos serviços para cada etapa, será feita por profissional indicado previamente pela PMBO. Após a conferência, o profissional indicado pela fiscalização dos serviços, emitirá relatório atestando que os serviços foram executados dentro das condições exigidas;

4.3. Os documentos referentes a medição dos serviços e o relatório elaborado pela fiscalização serão encaminhados a **Secretaria Municipal de Obra, Transportes e Serviços urbanos/Setor de engenharia** para análise e aprovação final quando então a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

4.5. A Prefeitura Municipal de Peçanha efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectivo aceite, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT que comprovem a regularidade junto a Justiça do Trabalho, e Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

4.6. O primeiro pagamento está vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT– devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU e do CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)

4.7 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.8 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ente Público e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.9 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ente Público, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ente Público.
4.11- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo,

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações previstas no orçamento de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
644	02.11.30-4490.51.00-17.512.1317-1.203	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução dos Serviços.

7.3.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

7.4. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.4.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1° do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.4.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto dos serviços que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.5. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança dos serviços, conforme § 6º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.6. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.7. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.8. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

7.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução dos serviços.

7.11. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de PEÇANHA - MG quanto a terceiros.

7.12. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de PEÇANHA - MG, incluindo as normas da ABNT.

7.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ente Público ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Apresentar ART de execução no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, está entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;
b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00X/2026, Processo Licitatório nº 0XX/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Peçanha-MG, _____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 0xx/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

PEÇANHA - MG, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____
Assinatura:_____
CREA: _____

(A VISITA É OPCIONAL)

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

Anexo V

PROCESSO Nº. 79/2026
CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a execução dos serviços constantes do objeto do presente Edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Saneamento do Município de Peçanha/MG. O objetivo consiste em analisar detalhadamente a necessidade identificada e avaliar as alternativas disponíveis para supri-la de forma eficiente, técnica e economicamente vantajosa, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, buscou-se caracterizar a demanda, elencar suas especificidades e identificar a melhor medida para atendê-la, viabilizando a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação pretendida.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. O Município de Peçanha localiza-se na Mesorregião do Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, e enquadra-se no grupo de municípios de pequeno porte cuja infraestrutura de saneamento básico permanece, em parcela expressiva do território urbano, sem sistema de esgotamento sanitário adequado, com lançamento de efluentes domésticos sem tratamento prévio em corpos hídricos e no solo.

2.2. O Bairro Engenho, no Município de Peçanha, carece de estação de tratamento de esgoto que recolha e trate os efluentes sanitários gerados pela ocupação urbana local, situação que mantém a população sujeita ao lançamento de esgoto in natura, com consequente comprometimento da qualidade da água, do solo e da saúde pública da comunidade residente.

2.3. A ausência de tratamento adequado dos efluentes sanitários favorece a proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica, compromete os corpos receptores a jusante do lançamento e contraria as diretrizes nacionais de saneamento básico estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

14.026/2020, que fixa como meta a universalização do acesso ao esgotamento sanitário.

2.4. A implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no Bairro Engenho constitui medida estrutural indispensável para dotar a localidade de infraestrutura sanitária compatível com os padrões técnicos de saneamento e com o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal.

2.5. O problema identificado é a inexistência de sistema de tratamento de esgotamento sanitário no Bairro Engenho, situação que compromete a salubridade ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população da área servida. A contratação é necessária para dotar a localidade de infraestrutura de tratamento de efluentes compatível com a legislação de saneamento básico e com os princípios que regem a proteção ambiental e a saúde coletiva.

2.6. O custeio da obra conta com fonte de financiamento constituída por meio do Convênio FUNASA nº CV 0019/2019, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Peçanha/MG, tendo por objeto a implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município, com vigência atualmente estabelecida, por força de termo aditivo, até 30 de dezembro de 2027. A utilização dos recursos vinculados a esse instrumento de repasse federal atende aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando a ociosidade ou a devolução de valores já transferidos ao Município.

2.7. O aproveitamento integral dos recursos conveniados depende da contratação tempestiva da obra dentro do prazo de vigência do instrumento, o que confere caráter de urgência ao presente planejamento e à condução regular do processo licitatório.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. A contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Requisitos Técnicos

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

4.1.1. O empreendimento compreende a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do tipo reator anaeróbio, com poço de sucção, tratamento preliminar, base de concreto do reator, leito de secagem de lodo, estação elevatória de esgoto, urbanização e casa de apoio à operação, no Bairro Engenho, Município de Peçanha/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo, todos elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Kelton José Amaral Nascimento (CREA-MG nº 336.807/D).

4.1.2. O escopo executivo compreende os seguintes grupos de serviços:

a) serviços preliminares, consistentes na colocação de placa de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos e mão de obra, implantação de canteiro de obras e elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e estrutura de concreto;

b) tratamento preliminar e poço de sucção, compreendendo escavação, fundação em concreto, instalação de vertedor sutro, comporta tipo stop-log e grade de barras metálicas;

c) base de concreto do reator, incluindo escavação, fundação em estacas metálicas, armadura, registros e conexões hidráulicas, além de medidor de vazão tipo calha Parshall;

d) leito de secagem de lodo, com área de 45,00 m², compreendendo terraplenagem, estrutura em concreto armado, alvenaria de blocos, impermeabilização e tubulações;

e) estação elevatória de esgoto, compreendendo tubulações, motobomba submersível, quadro de comando e registros;

f) urbanização, em área de 300,00 m², compreendendo cercamento, pavimentação de acesso, gramado, calçada, canaleta de drenagem, portões e caixa de passagem; e

g) casa de apoio à operação, com área de 15,00 m², compreendendo fundação, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, esquadrias e acabamentos.

4.1.3. Os materiais e técnicas construtivas deverão atender às especificações do Memorial Descritivo e do projeto de engenharia, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a estruturas de concreto,

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

instalações hidrossanitárias e edificações, e às disposições técnicas pertinentes ao tratamento de esgotos sanitários. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos especificados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela conformidade técnica da execução.

4.1.4. Os projetos executivos de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e estrutura de concreto integram o escopo de serviços preliminares a cargo da Contratada, conforme Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, e deverão ser desenvolvidos a partir do projeto básico integrante do processo licitatório, observada a compatibilidade com os quantitativos e as especificações nele definidos.

4.2. Requisitos de Desempenho

4.2.1. As estruturas de concreto armado e não estrutural que compõem o poço de sucção, a base do reator, o leito de secagem e a casa de apoio à operação deverão apresentar resistência característica à compressão compatível com as especificações constantes da Memória de Cálculo, executadas conforme as normas técnicas aplicáveis ao dimensionamento e à execução de estruturas de concreto, assegurando estanqueidade, resistência mecânica e ausência de fissuras ou infiltrações que comprometam o funcionamento do sistema de tratamento.

4.2.2. A estação elevatória de esgoto deverá garantir recalque contínuo e eficiente dos efluentes até a unidade de tratamento, com motobomba submersível dimensionada para a vazão de projeto, quadro de comando com proteção trifásica compatível e registros de manobra que permitam a operação segura e a manutenção do conjunto elevatório.

4.2.3. O leito de secagem deverá apresentar impermeabilização eficaz, sem infiltrações que comprometam o solo circundante, e sistema de drenagem interna que assegure a desidratação adequada do lodo, com estanqueidade das paredes e do fundo, conforme especificações do Memorial Descritivo.

4.2.4. A casa de apoio à operação deverá apresentar condições construtivas adequadas ao uso pelos operadores do sistema, com instalações hidrossanitárias, elétricas e de acabamento em conformidade com as especificações técnicas do Memorial Descritivo, assegurando funcionalidade e durabilidade compatíveis com a natureza da edificação.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

4.3. Requisitos de Acessibilidade

4.3.1. As intervenções deverão observar as exigências de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no que forem aplicáveis às áreas de circulação de pedestres e de acesso à casa de apoio à operação, assegurando condições seguras de uso pelos operadores e visitantes técnicos autorizados.

4.3.2. O acesso à casa de apoio à operação e às demais unidades operacionais da estação deverá observar rota acessível, com piso regular e antiderrapante, nos termos da ABNT NBR 9050, sem prejuízo das restrições de segurança operacional inerentes a uma estação de tratamento de esgoto.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado conjuntamente pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Advocacia-Geral da União (AGU), edição de 2024, e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a seguir sistematizam as obrigações da Contratada durante a execução da obra.

4.4.2. Gestão de resíduos da construção civil: os resíduos gerados nas atividades de escavação, terraplenagem, fundação e acabamento deverão ser segregados na origem conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 — Classe A (solos, fragmentos de concreto e materiais cerâmicos reutilizáveis) e Classe B (embalagens, plásticos e madeiras recicláveis) — e destinados a locais licenciados ou à coleta seletiva conforme sua classificação. É vedada a disposição de entulho em logradouros públicos, cursos d'água ou áreas não licenciadas. A responsabilidade pela remoção e destinação adequada de todos os resíduos gerados recai integralmente sobre a Contratada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4.3. Controle de emissões e ruídos: as atividades ruidosas restringir-se-ão aos horários diurnos permitidos pela legislação municipal, e os equipamentos deverão receber manutenção preventiva para redução de emissões atmosféricas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 418/2009.

4.4.4. Proteção de corpos hídricos e do solo: deverão ser adotadas medidas de contenção de sedimentos e de materiais durante a execução das etapas de escavação e terraplenagem, de modo a evitar o carreamento de partículas para

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

cursos d'água próximos ao Bairro Engenho, com particular atenção à impermeabilização adequada das unidades de tratamento, que constitui elemento central de proteção ambiental do próprio objeto contratado.

4.4.5. A preferência por fornecedores e insumos locais e regionais tecnicamente adequados às especificações do projeto contribui para a redução das emissões associadas ao transporte e para o fomento da cadeia produtiva regional, em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU 2024.

4.5. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

4.5.1. A execução dos serviços observará as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual).

4.5.2. A Contratada deverá fornecer, sem ônus para os trabalhadores, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade e implantar equipamentos de proteção coletiva (EPCs) nos locais de trabalho, com sinalização de advertência, isolamento das áreas de risco e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores.

4.5.3. As atividades executadas em escavações e fundações, bem como os serviços de instalação elétrica do conjunto elevatório e do quadro de comando, deverão observar procedimentos específicos de segurança, com isolamento das frentes de serviço e adoção das medidas de proteção contra riscos de soterramento, choque elétrico e queda, aplicáveis a cada etapa da execução.

4.6. Garantia Técnica

4.6.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da obra das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, à funcionalidade e à durabilidade dos serviços executados.

4.6.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da estação de tratamento de esgoto executada pelo prazo

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

4.6.3. Para os demais serviços, componentes, equipamentos eletromecânicos e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do projeto de engenharia e as orientações técnicas dos fabricantes.

4.6.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022.

4.6.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

4.7. Dos Prazos

4.7.1. O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do projeto de engenharia.

4.7.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, compatível com os prazos de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

4.8. Não Adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM)

4.8.1. Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Modelagem da Informação da Construção (BIM) será preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia sempre que adequada ao objeto.

4.8.2. O projeto de engenharia integrante do processo foi concebido com recursos compatíveis com o porte e a complexidade do empreendimento. A exigência de BIM na contratação, contudo, não se mostra adequada nem proporcional ao porte da obra, ao perfil do mercado construtor regional e à capacidade técnica da Administração para processar e acompanhar modelos de informação da construção. A adoção compulsória da metodologia implicaria redução da

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

competitividade do certame, oneração desnecessária das propostas e introdução de exigências desproporcionais para uma obra de pequeno porte.

4.8.3. A não adoção do BIM como exigência desta contratação preserva a ampla competitividade do processo licitatório, otimiza prazos e custos e atende ao princípio da eficiência, sem prejuízo do compromisso de adoção progressiva da metodologia em futuras contratações, após a estruturação das condições institucionais necessárias.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram apuradas pelo Responsável Técnico com base nos levantamentos e nos quantitativos extraídos do projeto de engenharia, conforme Memória de Cálculo de Quantitativos integrante do processo. Os itens orçados compreendem os seguintes grupos: serviços preliminares, tratamento preliminar e poço de sucção, base de concreto do reator, leito de secagem, estação elevatória, urbanização e casa de apoio à operação, com as quantidades, unidades de medida e fontes de referência registradas na Planilha Orçamentária que integra o processo.

5.2. Não há reprodução da tabela de quantitativos neste documento, por constar integralmente do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos do processo. A Administração declara que as quantidades são suficientes para a plena execução do objeto conforme as especificações do projeto de engenharia.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Para o tratamento do esgotamento sanitário do Bairro Engenho, foram analisadas as principais tecnologias de tratamento disponíveis e adequadas ao porte da localidade, à vazão estimada de efluentes e à capacidade operacional do Município. As alternativas avaliadas foram: sistema de tratamento por reator anaeróbio associado a leito de secagem de lodo, sistema de tratamento por lagoas de estabilização e sistema de tratamento por lodos ativados.

6.1.2. Reator anaeróbio associado a leito de secagem de lodo

Trata-se de tecnologia consolidada e amplamente difundida para o tratamento de esgotos sanitários em municípios de pequeno e médio porte, caracterizada por processo biológico de digestão anaeróbia que dispensa aeração mecânica contínua e apresenta baixo consumo energético. O leito de secagem promove a

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

desidratação do lodo excedente por meios naturais, sem demanda de equipamentos de alta complexidade operacional.

A solução exige área de implantação compatível com a disponível no Bairro Engenho e apresenta custo de operação e manutenção reduzido, compatível com a capacidade técnica e financeira da Administração municipal. Entre as desvantagens identificadas, destaca-se a necessidade de remoção periódica do lodo desidratado, providência de baixa complexidade operacional e plenamente executável pela equipe municipal.

6.1.3. Lagoas de estabilização

O tratamento por lagoas de estabilização apresenta simplicidade operacional e baixo custo de implantação para grandes vazões, mas demanda extensas áreas de implantação, superiores às disponíveis no Bairro Engenho, além de maior tempo de detenção hidráulica e risco de geração de odores em razão da exposição da lâmina d'água. A alternativa foi descartada em razão da indisponibilidade de área compatível com o dimensionamento de lagoas de estabilização na localidade e do maior risco de incômodo à vizinhança urbana do bairro.

6.1.4. Lodos ativados

O sistema de lodos ativados oferece eficiência elevada de remoção de carga orgânica e menor demanda de área de implantação, mas exige aeração mecânica contínua, com consequente elevação do consumo energético e da complexidade operacional, além de demandar equipe técnica especializada para acompanhamento permanente do processo biológico. A alternativa foi descartada por onerar significativamente o custeio operacional futuro do sistema pelo Município e por exigir capacitação técnica continuada incompatível com a estrutura administrativa disponível para operação da unidade.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. O sistema de tratamento por reator anaeróbio associado a leito de secagem de lodo foi selecionado por reunir, entre as alternativas avaliadas, o melhor conjunto de atributos técnicos, econômicos e operacionais para o porte da demanda e o contexto municipal. A solução é tecnicamente adequada à vazão de efluentes estimada para o Bairro Engenho e apresenta processo de tratamento consolidado, com ampla utilização em municípios de características socioeconômicas semelhantes às de Peçanha.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

6.2.2. O custo de implantação, apurado nas composições referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e demais tabelas de referência adotadas no orçamento, é compatível com a disponibilidade orçamentária do convênio, sem redução do padrão técnico exigido para o tratamento adequado dos efluentes. O baixo consumo energético do processo anaeróbio reduz o custo de operação ao longo do ciclo de vida do sistema, atendendo ao princípio da economicidade.

6.2.3. A disponibilidade de materiais, mão de obra e equipamentos no mercado regional para a execução de estruturas de concreto, instalações hidrossanitárias e elétricas de pequeno e médio porte assegura competitividade no certame licitatório e capacidade de execução dentro dos prazos previstos. As alternativas de lagoas de estabilização e lodos ativados foram descartadas precisamente pela indisponibilidade de área adequada, no primeiro caso, e pela complexidade operacional incompatível com a estrutura técnica municipal, no segundo, o que comprometeria a sustentabilidade da solução a médio e longo prazo.

6.2.4. A associação entre o reator anaeróbio, a estação elevatória de recalque e o leito de secagem de lodo constitui a solução global mais eficiente para a necessidade identificada, assegurando o tratamento adequado dos efluentes sanitários do Bairro Engenho com custo de implantação e de operação compatíveis com a realidade orçamentária do Município e com os recursos disponibilizados pelo Convênio FUNASA nº CV 0019/2019.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária elaborada pelo Responsável Técnico e integrante do processo, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a utilização de sistemas de referência de custos para obras e serviços de engenharia.

7.2. As tabelas de referência adotadas são o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da Secretaria de Estado de Obras Públicas e Transportes do Espírito Santo (SETOP), a Tabela de Serviços Básicos de Construção Civil do Estado de São Paulo (SBC), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e demais tabelas setoriais e cotações diretas registradas na Planilha Orçamentária integrante do processo, na modalidade desonerada quanto aos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, em

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme datas de referência ali indicadas.

7.3. A composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi elaborada em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, adotando-se percentual de 24,18% para os itens de aquisição de equipamentos e materiais e percentual de 9,86% para os demais itens da obra civil, ambos calculados a partir dos demonstrativos de composição de BDI integrantes do processo.

7.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 350.941,11 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos)**, conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Responsável Técnico, já contemplando o BDI e os encargos aplicáveis.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Classificação do Objeto

8.1.1. O objeto da contratação consiste na construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Engenho, no Município de Peçanha/MG, compreendendo tratamento preliminar, poço de sucção, reator anaeróbio, estação elevatória, leito de secagem de lodo, urbanização e casa de apoio à operação, conforme projeto de engenharia e documentos técnicos integrantes do processo.

8.1.2. A atividade enquadra-se na definição de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a construção de conjunto harmônico de instalações que inova o espaço físico do imóvel destinado à implantação da estação. A classificação da obra como comum ou especial foi analisada com base nos critérios da OT-IBR 002/2009 e da Nota Técnica NT IBR 001/2021 (Revisão 2025) do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

8.1.3. A Nota Técnica IBR 001/2021 (Revisão 2025) inclui, no Quadro 3 (Obras de Classificação Variável), item 9, as "estações elevatórias e de tratamento de água ou esgoto", reconhecendo que tais empreendimentos podem, conforme suas características técnicas específicas, ser classificados como obra comum ou obra especial.

8.1.4. A mesma Nota Técnica reserva ao Quadro 2 (Obras Especiais) apenas a "construção de estações de tratamento de água ou esgoto que empreguem soluções de domínio restrito no mercado" e ao Quadro 1 (Obras Comuns) as

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

"obras de assentamento de tubulação de esgotamento sanitário e de abastecimento de água de baixa complexidade", cabendo ao ETP demonstrar, mediante análise fundamentada dos critérios técnicos aplicáveis, a classificação correspondente ao caso concreto.

8.1.5. A ETE do Bairro Engenho classifica-se como obra comum de engenharia. O sistema de tratamento por reator anaeróbio associado a leito de secagem, conforme demonstrado na Seção VI, é tecnologia consolidada e amplamente empregada em municípios de pequeno porte, com métodos construtivos convencionais sem emprego de soluções de domínio restrito no mercado, de equipamentos de tecnologia especial ou de processos industriais complexos. A execução não envolve montagem eletromecânica de vulto nem fornecimento de equipamentos especiais, hipóteses que, segundo o item 11 do Quadro 2 da NT IBR 001/2021, caracterizariam obra especial.

8.1.6. A complexidade técnica do empreendimento é compatível com o domínio consolidado do mercado construtor da região, que executa rotineiramente estruturas de concreto armado, alvenaria e instalações hidrossanitárias e elétricas de padrão convencional. O risco de execução é baixo a médio, as medidas de mitigação são tecnicamente conhecidas e de eficácia comprovada, e o valor global estimado é compatível com o perfil de obras de pequeno porte, apto a atrair mercado competitivo em âmbito regional. A heterogeneidade da tipologia para a Administração municipal, embora relevante, não é suficiente, isoladamente, para afastar a classificação como obra comum, considerada a ausência de complexidade técnica ou operacional que demande conhecimento especializado incomum ao mercado local.

8.1.7. Por tratar-se de obra comum de engenharia, admite-se a Concorrência como modalidade licitatória aplicável, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que veda o uso do Pregão exclusivamente para obras e serviços especiais de engenharia.

8.2. Abrangência da Solução

8.2.1. A solução contratual abrange todos os serviços necessários à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Engenho, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pelo Responsável Técnico. A solução contempla a integralidade dos elementos construtivos e operacionais necessários à entrega da unidade em condições plenas de funcionamento, considerado o ciclo de vida

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

do objeto e a necessidade de operação continuada pelo Município após o recebimento definitivo da obra.

8.3. Serviços Preliminares

8.3.1. Os serviços preliminares compreendem o fornecimento e a instalação de placa de identificação de obra, a mobilização e a desmobilização de equipamentos e mão de obra, a implantação de canteiro de obras com largura de 3,30 m e a elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e estrutura de concreto, conforme especificado no Memorial Descritivo.

8.4. Tratamento Preliminar e Poço de Sucção

8.4.1. O tratamento preliminar compreende a execução do poço de sucção em concreto, com escavação e fundação adequadas, instalação de vertedor sutro em fibra de vidro reforçada, comporta tipo stop-log com acionamento manual, grade de barras metálicas para retenção de sólidos grosseiros e tampa metálica com suporte para tráfego, conforme especificações do Memorial Descritivo e da Memória de Cálculo.

8.5. Base de Concreto do Reator

8.5.1. A base de concreto do reator compreende escavação, fundação em estacas metálicas cravadas, execução de concreto armado, instalação de medidor de vazão tipo calha Parshall e registros de gaveta para controle do fluxo de efluentes, formando a estrutura de suporte e contenção do processo de digestão anaeróbia.

8.6. Leito de Secagem de Lodo

8.6.1. O leito de secagem, com área de 45,00 m², compreende terraplenagem, estrutura em concreto armado, alvenaria de blocos de concreto, impermeabilização com argamassa sintética, tubulações de drenagem e caixa de distribuição, destinado à desidratação do lodo excedente gerado no processo de tratamento.

8.7. Estação Elevatória

8.7.1. A estação elevatória compreende tubulações em PVC rígido, motobomba submersível autoescovante para esgoto, quadro de comando com proteção trifásica, instalação elétrica do conjunto de bombeamento e registros de manobra, destinada ao recalque dos efluentes até a unidade de tratamento.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

8.8. Urbanização

8.8.1. A urbanização, em área de 300,00 m², compreende cercamento com mourões de concreto e tela, pavimentação de acesso interno com brita granítica, gramado, calçada em concreto, canaleta de drenagem pluvial, portões de acesso e caixa de passagem, assegurando as condições adequadas de acesso, segurança perimetral e drenagem superficial da área da estação.

8.9. Casa de Apoio à Operação

8.9.1. A casa de apoio à operação, com área de 15,00 m², compreende fundação, alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura em telha cerâmica com estrutura em madeira, laje pré-moldada, instalações hidrossanitárias, entrada de energia elétrica subterrânea, esquadrias metálicas e acabamentos em pintura, destinada a abrigar as atividades de operação e manutenção do sistema pelos servidores municipais responsáveis.

8.10. Responsabilidade Técnica

8.10.1. Todos os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anteriormente ao início da obra. A Contratada designará profissional técnico responsável pelos serviços, com poderes para representá-la perante a fiscalização.

8.11. Regime da Contratação

8.11.1. A contratação será processada pelo regime de contratação convencional, no qual a execução da obra é precedida por projeto previamente elaborado e aprovado pelo Responsável Técnico, contendo todos os elementos técnicos necessários à precificação e à execução do objeto. O projeto de engenharia disponibilizado às licitantes permite a precificação completa do objeto com base em quantitativos e especificações plenamente definidos.

8.12. Regime de Execução

8.12.1. O regime de execução adotado é a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, c/c art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.2. Na empreitada por preço unitário, a Contratada se compromete a executar o objeto mediante pagamento de preços unitários por itens individualizados de

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

serviços — discriminados por unidade de medida na Planilha Orçamentária integrante do processo —, com medição e pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados e verificados pela fiscalização, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

8.12.3. Esse regime é o mais adequado ao objeto, pois o escopo envolve itens de fácil mensuração individualizada em campo, com possível variabilidade de quantitativos durante a execução das etapas de escavação, fundação e terraplenagem, sujeitas às condições reais do subsolo encontradas na área de implantação. O regime de empreitada por preço unitário permite remuneração proporcional ao avanço físico efetivo e assegura maior transparência e controle da execução.

8.13. Garantia Técnica

8.13.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil e na ABNT NBR 17170:2022. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da estação de tratamento de esgoto executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto.

8.13.2. Para os demais serviços, componentes, equipamentos eletromecânicos e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do projeto de engenharia e as orientações técnicas dos fabricantes. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022.

8.13.3. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

8.14. Dispensa de Matriz de Riscos

8.14.1. A presente contratação não contemplará matriz de alocação de riscos, nos termos da facultatividade prevista no art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

a) não se trata de obra de grande vulto, conforme definição legal;

b) o regime adotado é o convencional, não se enquadrando nas hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) o projeto de engenharia está completo e detalhado, reduzindo as incertezas quanto ao escopo, às quantidades e às condições de execução; e

d) os riscos identificáveis são ordinários, previsíveis e mitigáveis pela fiscalização técnica e pela gestão contratual adequada, sem especificidades que demandem alocação formal diferenciada entre as partes.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

9.1. O objeto da contratação não comporta parcelamento. Os elementos que compõem a Estação de Tratamento de Esgoto formam conjunto técnico integrado e interdependente, no qual cada unidade constitui etapa funcional do mesmo processo de tratamento de efluentes: o poço de sucção alimenta o reator, a estação elevatória promove o recalque necessário ao funcionamento do sistema, e o leito de secagem trata o lodo excedente gerado no processo biológico, de modo que a supressão ou o fracionamento de qualquer dessas unidades comprometeria a funcionalidade do conjunto.

9.2. O fracionamento da contratação em processos distintos por unidade construtiva comprometeria a economicidade da contratação em razão dos custos adicionais de mobilização, administração local e gestão de contratos simultâneos sobre o mesmo objeto técnico, sem qualquer ganho de competitividade que justifique tal divisão, dado o pequeno porte da obra e o valor total estimado.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A execução da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Engenho produzirá melhorias objetivas e mensuráveis nas condições de saneamento básico e saúde pública no Município de Peçanha, com benefícios diretos para a população servida e para a Administração.

10.2. A implantação do sistema de tratamento eliminará o lançamento de esgoto sanitário in natura no meio ambiente, reduzindo os riscos de contaminação de corpos hídricos, de proliferação de vetores de doenças de veiculação hídrica e de comprometimento da salubridade urbana do bairro.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

10.3. O tratamento adequado dos efluentes sanitários contribui diretamente para o cumprimento das metas de universalização do saneamento básico estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e para a melhoria dos indicadores municipais de saúde pública e de qualidade ambiental.

10.4. A contratação representa a aplicação eficiente dos recursos públicos vinculados ao Convênio FUNASA nº CV 0019/2019, evitando a ociosidade ou a devolução de valores já repassados ao Município, com geração de ativo de infraestrutura sanitária de utilização continuada pela Administração municipal.

10.5. O investimento beneficiará diretamente a população residente no Bairro Engenho e contribuirá para o avanço dos indicadores de cobertura de esgotamento sanitário do Município de Peçanha, com reflexos positivos sobre a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade local.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com as atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos possui experiência em obras de infraestrutura de pequeno porte, de modo que não se prevê necessidade de treinamento adicional específico para as funções de gestão e fiscalização contratual.

11.2. Deverá ser providenciada a comprovação da titularidade dominial ou da disponibilidade jurídica da área destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como das licenças ambientais aplicáveis, nos termos da Cláusula Oitava do Convênio FUNASA nº CV 0019/2019, de modo a viabilizar o início regular dos serviços nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

11.3. Deverão ser comunicados os órgãos concessionários de redes de infraestrutura que porventura disponham de instalações no subsolo da área objeto da intervenção — distribuidora de energia elétrica e demais concessionárias locais —, para que adotem as providências necessárias à proteção ou relocação preventiva de eventuais interferências, previamente ao início das atividades de escavação e terraplenagem.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não há, no planejamento atual da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contratações em curso ou programadas cujo objeto se sobreponha ou interfira diretamente com a execução da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Engenho. A presente contratação não depende de obras externas e não gera interdependência técnica ou financeira com outros contratos vigentes ou planejados.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A execução da obra gerará impactos ambientais temporários típicos de intervenções de pequeno porte: emissão de material particulado durante as atividades de escavação e terraplenagem; ruídos provenientes de equipamentos mecânicos; riscos de carreamento de sedimentos para cursos d'água adjacentes ao Bairro Engenho; e geração de resíduos da construção civil, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU 2024.

13.2. A execução gerará resíduos da construção civil de Classe A (solos removidos das escavações e fragmentos de concreto) e Classe B (embalagens plásticas, madeiras e papelão), conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002. Os resíduos de Classe A deverão ser destinados a aterro de inertes licenciado ou reaproveitados sempre que tecnicamente viável, e os resíduos de Classe B serão encaminhados à coleta seletiva disponível no Município. É vedada a disposição de qualquer resíduo em logradouros públicos, cursos d'água ou áreas não licenciadas, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010.

13.3. A Contratada deverá adotar medidas de controle de material particulado durante as atividades de escavação e movimentação de terra, especialmente no período de estiagem. Os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de manutenção, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 418/2009, e as atividades ruidosas deverão ser realizadas nos horários diurnos permitidos pela legislação municipal.

13.4. Deverão ser adotadas medidas de contenção de sedimentos nas frentes de serviço, para prevenir o carreamento de materiais granulares para cursos d'água e para as vias adjacentes ao Bairro Engenho. A Contratada deverá minimizar o

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

tempo de exposição do solo escavado a intempéries e promover a recuperação imediata das áreas afetadas após a conclusão de cada etapa.

13.5. Após a conclusão da obra, a operação da Estação de Tratamento de Esgoto produzirá impacto ambiental positivo de caráter permanente, ao eliminar o lançamento de esgoto sanitário in natura no meio ambiente e ao promover o tratamento adequado dos efluentes do Bairro Engenho antes de sua destinação final, em atendimento às diretrizes da Lei nº 11.445/2007 e da Lei nº 14.026/2020. Os impactos positivos de longo prazo superam amplamente os impactos negativos temporários associados à fase de execução.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A execução do objeto decorre da utilização de recursos federais repassados por meio do Convênio FUNASA nº CV 0019/2019, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Peçanha/MG, regido pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e pelas demais normas de regência dos convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Administração Pública Federal.

14.2. Tratando-se de transferência voluntária de recursos federais na modalidade convênio, aplicam-se, além das disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais, as normas e condicionantes estabelecidos na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e no instrumento de convênio celebrado, sem que tal circunstância implique o afastamento da legislação federal de licitações e contratos administrativos aplicável ao Município.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e social da contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Engenho, no Município de Peçanha/MG. A necessidade identificada constitui problema público concreto, associado à ausência de tratamento adequado dos efluentes sanitários, cuja solução não pode ser obtida com medidas paliativas.

15.2. A análise comparativa das alternativas técnicas confirma que o sistema de tratamento por reator anaeróbio associado a leito de secagem de lodo representa a solução de maior custo-benefício para o perfil da demanda identificada, com disponibilidade plena de materiais e mão de obra no mercado regional, custo

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

orçado em conformidade com as tabelas de referência oficiais e baixo custo de operação e manutenção compatível com a capacidade técnica municipal.

15.3. O valor global estimado de **R$ 350.941,11 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos)** foi apurado com base em tabelas de referência oficiais, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com BDI de 24,18% para aquisição de equipamentos e materiais e

de 9,86% para os demais itens, calculados segundo a metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário. O custeio conta com fonte de financiamento constituída pelo Convênio FUNASA nº CV 0019/2019, o que confere segurança financeira à execução.

15.4. A obra classifica-se como obra comum de engenharia, admitindo a Concorrência como modalidade licitatória. O regime de execução por empreitada por preço unitário é adequado ao objeto, dado que os serviços são mensuráveis individualmente e sujeitos a possível variabilidade de quantitativos nas etapas de escavação e fundação. A contratação convencional é a opção correta, pois o objeto dispõe de projeto de engenharia completo elaborado previamente ao processo licitatório. A contratação é, portanto, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público municipal.

XVI. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária de Custos;

b) Memória de Cálculo de Quantitativos;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Memorial Descritivo — Especificações Técnicas;

e) Composições de BDI (Aquisição de Equipamentos e Materiais e Encargos Sociais Desonerados);

f) Convênio FUNASA nº CV 0019/2019 e respectivo Termo Aditivo.

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

Peçanha/MG, na data da assinatura eletrônica

Informações Técnicas:

Kelton José Amaral Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-MG 336807/D

Outras informações: Assessoria de Licitações, com aprovação de:

Alcyr do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Saneamento

Assinado por 1 pessoa: ALCYR NASCIMENTO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1 e informe o código 1617-497A-FDE8-D1D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1617-497A-FDE8-D1D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALCYR NASCIMENTO JUNIOR (CPF 518.XXX.XXX-82) em 21/07/2026 11:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/1617-497A-FDE8-D1D1